



O DEBATE RACIAL NA SAÚDE E O RACISMO INSTITUCIONAL

THE RACIAL DEBATE IN HEALTHCARE AND INSTITUTIONAL RACISM

Keyseane Santos da Silva

RESUMO

O racismo institucional é pouco evidente, muito mais sutil, menos identificável em termos de instituições/indivíduos que cometem os atos. Essa pseudo sutileza fica mais evidente quando se trata do racismo institucional na saúde (ALMEIDA, 2019, p. 35). Esta pesquisa visa analisar os estudos recentes nas principais revistas científica e textos do CFESS Manifesta sobre o racismo institucional na saúde como refração das expressões da questão social na sociedade brasileira. A investigação foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e como análise preliminar pontuamos fatores que contribuem para a negação do racismo institucional como: a *política de conversão*, West (2021), que se baseia ética do amor e do respeito; substituição do raciocínio de base racial pelo raciocínio de base moral; falta de intelectuais negros não elitistas nas universidades; ceticismo, pessimismo e individualismo dos cidadãos nas mudanças sociais.

Palavras-chave: Racismo Institucional. Saúde. Questão Social.

ABSTRACT

Institutional racism is less evident, much more subtle, less identifiable in terms of the institutions/individuals who commit the acts. This pseudo subtlety is more evident when it comes to institutional racism in health (ALMEIDA, 2019, p. 35). This research aims to analyze recent studies in the main scientific journals and texts of the CFESS Manifesta on institutional racism in health as a refraction of expressions of the social issue in Brazilian society. The investigation was carried out through bibliographic research and as a preliminary analysis we pointed out factors that contribute to the denial of institutional racism such as: the conversion policy, West (2021), which is based on the ethics of love and respect; replacement of racially based reasoning by morally based reasoning; lack of non-elitist black intellectuals in universities; skepticism, pessimism and individualism of citizens in social change.

Keywords: Institutional Racism. Health. Social issues.



INTRODUÇÃO

Dados recentes apontam que 50,7% da população brasileira são negras e vivem apartadas socialmente no espaço urbano, ocupando territórios periféricos, residindo em favelas sob condições insalubres e em situação de desemprego, ou subemprego e/ou precarizadas, ou ainda vítimas de trabalho escravo, possuem baixa escolaridade e estão mais suscetíveis a diversos tipos de violência que elevam os índices de morte por homicídios e de morbimortalidade por violações relacionadas à falta de acesso à prevenção e aos cuidados de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) (IPEA, 2019).

Embora a legislação brasileira reconheça a saúde como direito universal sem distinção de raça/ cor, credo etc., no contexto observado, aparece como direito alienado porque, concretamente, o bem-estar físico e mental dos/as negros/as são limitados pelas dificuldades de acesso que esses indivíduos, seus grupos e famílias têm para acessar moradia, saneamento básico, educação, emprego, cultura, lazer, proteção etc. A violação de qualquer um desses direitos impacta à saúde, agravando as variáveis associadas ao adoecimento e a adesão a tratamentos, especialmente daquelas doenças possíveis de ser evitadas ou controladas pela prevenção.

Uma das expressões do racismo, também conhecido como discriminação indireta, é o institucional. O racismo institucional está presente em diversos espaços públicos e privados. Está nas relações de poder instituído, expresso através de atitudes discriminatórias e de violação de direitos. Por estar, muitas vezes, naturalizado nas práticas cotidianas institucionais, naturaliza comportamentos e ideias preconceituosas, contribuindo, fortemente, para a geração e/ou manutenção das desigualdades étnico-raciais.

Para abordar com eficácia a questão do racismo institucional na saúde, este estudo, de revisão bibliográfica, objetivou analisar as pesquisas recentes e textos do CFESS Manifesta sobre o racismo institucional na saúde como refração das expressões da questão social na sociedade brasileira.

Em tempos de fortalecimento do conservadorismo, de violação dos direitos e de criminalização da pobreza, é condição *sine qua non* o enfrentamento de toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político,



econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (BRASIL, 2010).

Proteção Social e Política Social no Brasil: a desigualdade sob análise (entre negros e brancos)

A banalização da vida humana, desemprego, violência, violação dos direitos e exploração intensa da força de trabalho caracterizam a vida cotidiana no contexto contemporâneo, em que há intensa visibilidade social o apelo à valorização da individualidade, dos direitos humanos e de um conjunto de questões socioculturais, dentre outras, sobre as relações sociais étnico-raciais.

Por isso, o fortalecimento das lutas populares e o reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas e sociais a ela inerentes – a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, bem como a defesa intransigente dos direitos humanos – devem ser os princípios de proteção dessas políticas. E, lidar com a necessidade de rever valores e costumes individuais e sociais para o combate ao racismo é muito complexo, e fica mais complexo quando se trata do racismo institucional.

Essa prática social discriminatória encontra-se amplamente difundida nos nossos ambientes de trabalho, já que no Brasil pode-se dizer que o racismo é uma política de Estado. Muitas são as evidências de que a estrutura das instituições públicas reproduz preconceitos raciais e, por isso, tem se agravado na conjuntura atual. Conectado a isso, e para não deixar de mencionar um tema extremamente atual, do acesso à previdência social no Brasil, também se trata de uma obviedade que, devido a sua participação majoritariamente precária no mundo do trabalho, é reduzida a participação de negros – e, especificamente de negras – no universo de contribuintes da previdência pública.

No nível de gestão, é fundamental não se deixar levar pela lógica neoliberal que comprime o orçamento das políticas sociais públicas, reduzindo seu alcance e trabalhando com a focalização como uma diretriz positiva. Não se trata de uma tarefa fácil, mas é importante manter-se na disputa pela ampliação dos recursos materiais e humanos às políticas sociais e considerar, em seu interior, a necessidade de contemplar metas e indicadores voltados à redução das iniquidades raciais, de gênero e de classe social. Para isso deve-se analisar a proteção social



e política social no contexto brasileiro, considerando todo um histórico social sobre cidadania, direitos sociais e civis, democracia racial e bem-estar social.

Cidadania, segundo Coutinho (1990), é a capacidade conquistada para alguns indivíduos ou por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela via social em cada contexto historicamente determinado. Cabe explicar que, a teoria e a prática entre os gregos clássicos estavam bem longe de possuir uma dimensão universal. No mundo moderno, a noção e a realidade da cidadania também estão organicamente ligadas à ideia de direitos; mas, num primeiro momento, ao contrário dos gregos, precisamente à ideia de direitos individuais ou civis.

Os indivíduos não nascem com direitos e esses são fenômenos sociais e resultado da história. Aquilo que hoje quase todos consideram como direitos indiscutíveis (por exemplo, os chamados direitos sociais, como o direito ao trabalho, à saúde, à educação, dentre outros) não figurava de modo algum na lista dos direitos naturais defendidos pelos jusnaturalistas liberais. No entanto, sabemos hoje que são direitos históricos; surgiram como demanda da burguesia branca em ascensão em sua luta contra o Estado Absolutista (COUTINHO, 1990, p. 44; 46).

Marx dá sentido à crítica de que os direitos civis não são suficientes para realizar a cidadania plena, que ele chamava de emancipação humana e, portanto, a cidadania plena parece incompatível com o capitalismo. Segundo Coutinho (1990), os regimes liberais, que consolidam a dominação burguesa branca, asseguraram (ainda que nem sempre e nem todos) os direitos civis.

Embora possa parecer óbvio, não é desnecessário lembrar que os direitos sociais, talvez ainda mais do que os direitos políticos, são igualmente uma conquista da classe trabalhadora. E não é desnecessário porque as políticas sociais – ou seja, o instrumento pelo qual se materializam os direitos sociais – são muitas vezes definidas sem que esse fato seja levado em conta [...] as políticas sociais seriam nada mais do que um instrumento da burguesia branca para legitimar sua dominação [...] Como todos os âmbitos da vida social, também a esfera das políticas sociais é determinada pela luta de classes (COUTINHO, 1990, p. 51).

Não é, assim, casual que o neoliberalismo – a ideologia hoje assumida pela burguesia branca, seja no Primeiro, no Terceiro ou no ex-Segundo Mundo – propugne enfaticamente o fim dos direitos sociais e o desmonte do *Welfare State*. Pressionados pela queda da taxa de lucro provocada pela dura recessão que abala hoje o capitalismo, os atuais governantes burgueses



buscam pôr fim ao Estado de Bem-Estar, ao conjunto dos direitos sociais conquistados pelos trabalhadores, propondo devolver ao mercado a regulação de questões como a educação, a saúde, a habitação, a previdência, os transportes, dentre outros. Essa é uma clara prova de que os direitos sociais não interessam à burguesia (COUTINHO, 1990, p. 52).

Segundo Eurico (2018), do ponto de vista do debate acerca do racismo, o período também é emblemático, e o avanço da luta contra o preconceito e a discriminação ético-racial, seja em âmbito nacional, seja internacionalmente, com certeza incide no mundo contemporâneo. Os avanços continuam, e a tarefa que se coloca como urgente é desvendar nas tramas do real e a inerente relação entre questão ético-racial e questão social, à luz da teoria marxista, ação que não se coloca apenas como modismo, como tarefa particular dos profissionais que atuam na assistência social, mas como uma imperiosa tarefa do coletivo profissional, à medida que a fragmentação da análise pode produzir pesquisas e intervenções no âmbito das políticas públicas, com um cariz de modernidade, mas apoiadas em posturas conservadoras e autoritárias.

A permanência histórica do negro em patamares vexatórios e a forma como as políticas públicas vem se desenvolvendo sob o mito da democracia racial leva a uma pretensa inclusão dos “diferentes” no acesso aos bens e serviços, cunhada pelo discurso da igualdade jurídica. Em Lopes e Quintiliano (2007) vemos que no âmbito institucional – onde se desenvolvem as políticas públicas, os programas e as relações interpessoais –, toda vez que a instituição não oferece acesso qualificado às pessoas em virtude de sua origem ético-racial, da cor da sua pele ou cultura, o trabalho fica comprometido, o que se configura com o racismo institucional.

Nos anos de 1940 e 1950, destaca-se, no contexto brasileiro, a rapidez dos processos de industrialização e urbanização, em uma sociedade onde prevalecia um sistema arcaico de relações sociais, ainda muito marcado por um passado colonial escravista. Segundo Santos (2012), abolido o regime de trabalho escravo, a população negra não foi imediatamente transformada em trabalhadores assalariados, em face da opção pela imigração europeia. Inicia-se nesse período a fase de “branqueamento” da população brasileira, [...] e a marginalização do negro, dois ícones culturais da sociedade brasileira, presente até os dias atuais, inclusive em termos de constituição do mercado de trabalho.

Nas últimas décadas, essa pauta tem sido ampliada, como resultado da maior visibilidade política que esse segmento alcançou, problematizando aquelas formas de



identificação que eram historicamente pejorativas e que incidam na formulação de qualificadores condizentes com o país. Segundo Eurico (2018), não fosse a incidência do racismo entre nós, perguntar a cor seria simplesmente classificar os sujeitos e a partir disso identificar a maior ou menor capacidade de cobertura dos diversos grupos étnico-raciais pelas políticas públicas.

A década de 1980, por exemplo, conhecida como a “década perdida” em termos da economia foi, também, especialmente no contexto brasileiro, consagrada como a década da participação política, sendo dialeticamente, síntese, aprofundamento e ruptura frente à efervescência político-cultural das décadas anteriores, sobretudo os anos 1960, que se constituíram marcos referenciais na estruturação de formas de resistências em várias dimensões da vida social. Diferentes sujeitos coletivos denunciaram certo mal-estar na vida cotidiana, revelado sob variadas formas de protestos, manifestações e formas de organização coletiva, considerando desde a presença política dos segmentos que anunciaram, inicialmente, nos países centrais, que o consumismo e o individualismo exacerbados dominavam a vida sociais (SANTOS, 2009, p. 66).

Racismo

A história construiu a ideia de racismo. E tudo começou quando o racismo foi considerado uma ideologia que justifica a existência de supremacia de uma raça (a branca europeia) sob a/s outra/s e privilégios dela decorrentes. Essa ideologia, forjada com base em formulações pseudocientíficas do século XVIII, tem antepassados mais longínquos – por ocasião dos séculos XV e XVI e das chamadas “grandes navegações” – quando os europeus conheceram povos de aspecto físico distinto do seu biótipo (cor, estatura, cultura e língua).

No contexto do capitalismo mercantil e da necessidade de exploração das riquezas naturais encontradas, foi útil aos europeus (brancos) classificar aqueles povos (indígenas, asiáticos, africanos) como “primitivos”, portanto, menos “evoluídos”, e justificar sua dominação como uma “bondade”, afinal, tratava-se de “civilizá-los” e fazê-los entender as culturas da raça branca. Em nome disso são praticados genocídios e uma série de violências físicas e culturais contra esses povos, que atravessaram séculos de colonização europeia.

O racismo que incide sobre a população negra em esfera global foi alvo de críticas contundentes. Segundo Eurico (2018), no âmbito nacional, as deliberações são inseridas nas



agendas dos movimentos sociais envolvidos na luta contra o preconceito, a discriminação étnico-racial, a xenofobia, a intolerância religiosa, evidenciando a urgência da aplicação de medidas que visem coibir práticas violadoras dos direitos humanos.

Na contemporaneidade, a hierarquização dos grupos étnico-raciais, a partir do padrão da branquitude, tem sido funcional aos interesses do capitalismo. O conceito de branquitude vem sendo debatido com densidade teórica por Schucman (2014), o que nos permite apreender o “ser branco” como alguém que ocupa determinadas posições e lugares sociais vinculados, no caso da experiência brasileira, à aparência, ao status e ao fenótipo.

Schucman (2014) afirma que do mesmo modo que as categorias de classe e gênero, “*a categoria raça é um dos fatores que constitui, diferencia, hierarquiza e localiza os sujeitos em nossa sociedade*” (p. 85). Neste sentido, podemos tomar como base o lugar do belo no imaginário social a partir da branquitude. Por conseguinte, “*a superioridade estética é sim um dos traços da branquitude em nosso país*” (p. 90) e se desenvolve em relação a todos os outros, não brancos.

Segundo Eurico (2018), a despeito da concretude das assimetrias de raça/cor no país, somos bombardeados com discursos e práticas que reatualizam o mito da democracia racial e reivindicam o privilégio de classe, camuflado pela falácia da meritocracia.

O racismo incide majoritariamente sobre a população negra (principalmente os marginalizados, pobres e moradores em situação de rua) e tem como uma das formas mais eficazes de opressão a desqualificação de tudo aquilo que remete a sua herança genética, cultural, religiosa, a suas tradições e valores, quando estes colocam em jogo a supremacia branca. Há, no entanto, segundo Eurico (2018), a apropriação de alguns símbolos do grupo e uma valorização positiva a partir da análise do grupo dominante, com o intuito de promover a harmonia social. Com frequência podemos encontrar a valorização de objetos/adornos específicos, e que nem de longe é sinônimo de valorização da própria população negra.

O preconceito racial baseia-se no estereótipo: quanto mais o indivíduo possui as características físicas da raça negra, mas sofre discriminações devido ao preconceito racial de marca. Segundo Silva e Lima (2020), o racismo desequilibra o acesso concreto às oportunidades em todos os campos sociais, dificultando o desenvolvimento da cidadania da população negra.

Para Eurico (2018), o racismo institucional possui duas dimensões interdependentes e correlacionadas: a da político-programática e a das relações interpessoais. Em relação a



primeira, ela compreende as ações que impedem a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no combate ao racismo, bem como a visibilidade do racismo nas práticas cotidianas e nas rotinas administrativas. E a segunda compreende as relações estabelecidas entre gestores/as e trabalhadores/as, entre estes e outros trabalhadores/as e usuários/as, sempre pautadas em atitudes discriminatórias.

Racismo Institucional como questão social na contemporaneidade

As políticas sociais se situam no campo da afirmação de direitos quando se constituem em: mecanismos que buscam a equidade social como resultado de um processo histórico de luta por justiça social; medidas que desnaturalizam as relações de discriminação existentes e contribuem para a crítica do mito da democracia racial, dando luz aos indicadores socioeconômicos de desigualdades sociais históricas; e em estratégias para a construção de práticas que valorizam a riqueza da diversidade humana.

Por isso, o fortalecimento das lutas populares e o reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, bem como a defesa intransigente dos direitos humanos – devem ser os princípios de defesa dessas políticas.

Essa prática social discriminatória encontra-se amplamente difundida nos nossos ambientes de trabalho, já que no Brasil pode-se dizer que o racismo tornou-se uma política de Estado. Muitas são as evidências de que a estrutura das instituições públicas reproduz preconceitos raciais e isso tem se agravado na conjuntura atual.

A luta antirracista, para acontecer com a intensidade necessária, precisa envolver “o outro polo”, seja confrontando os/as autodeclarados/as brancos/as, seja acolhendo-os/as ao nosso lado na trincheira.

A “lógica” institucional, explicitando como ela traz uma vivência perversa para todos/as aqueles/as que não a compreendem e, além disso, não encontram, nos/as agentes institucionais, apoio para decifrar esse emaranhado de informações. Nesse caso, alguém poderá questionar que esse fenômeno atinge não somente negros/as. Trata-se de algo observável para distintos segmentos populacionais, em especial aqueles com baixo acesso à escolarização. Esse argumento é verdadeiro, mas é preciso lembrar que, segundo dados de 2017, o analfabetismo



entre pretos/as e pardos/as é de 9,3%, sendo esse índice correspondente a 4% entre os/as autodeclarados/as brancos/as (IBGE, 2018).

[...] mecanismos seletivos de “privilegiamento” e barreiras – por exemplo: linguagens, procedimentos, documentos necessários, distâncias, custos, etiquetas, atitudes etc. – [...] interpostos sem qualquer controle ou constrangimento, dificultando ou impedindo a plena realização do direito e o atendimento às necessidades expressas. Assim, instaura-se em cada um destes momentos e em todo o percurso lógicas, processos, procedimentos, condutas, que vão impregnar a cultura institucional – o que se não os torna invisíveis, os faz parte da ordem “natural” das coisas – capazes de dificultar ou impedir o alcance pleno das possibilidades e resultados das ações, programas e políticas institucionais (GELEDÉS, s/d, p. 19).

No caso do direito à saúde, os exemplos de racismo institucional são inúmeros. Um dos mais recorrentes é o descaso de profissionais da área no preenchimento do quesito raça/cor, por meio dos Sistemas de Informação de Natalidade, de Mortalidade e de Agravos de Notificação-Adoecimento. Esses dados são centralizados pelas Secretarias Estaduais de Saúde e repassados ao Ministério da Saúde desde 1996. Proponho sinalizar as principais situações em que há presença do racismo institucional em diferentes níveis do atendimento à população negra brasileira;

- Dificuldades para encontrar atendimento (“peregrinação”);
- Menor chance de acompanhamento pré-natal das mulheres negras e a falta de qualidade no serviço, fato este sinalizando médicos/as, bem como equipe de saúde (em geral brancos/as) que tocam menos as mulheres negras;
- Desconhecimento das doenças genéticas ou hereditárias mais comuns na população negra (Anemia falciforme, Diabetes mellitus (tipo II), Hipertensão arterial, Deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase);
- Mulheres negras recebem menos informações sobre os sinais do parto, alimentação saudável durante a gravidez e sobre a importância do aleitamento materno nos primeiros seis meses de vida do/a bebê;
- Uso de termos pejorativos e piadas é constante entre profissionais de saúde quando se trata da mulher negra pobre e a promiscuidade bem como mau atendimento nas intervenções e tratamentos dispensados a estas mulheres;
- Dificuldade da população negra no acesso aos serviços de saúde bem como a obtenção todos os medicamentos prescritos (população de baixa renda);



- Abandono do tratamento de doenças devido ao mau atendimento, desconhecimento da doença, dificuldade em adquirir medicamentos para o tratamento e local de tratamento longe da residência;
- Violência obstétrica, preconceito, denominar o paciente como viciado, como frouxo ou minimizando a dor e a doença quando o negro/a se encontra internado;
- Maior notificação de mortalidade materna da mulher negra em comparação com a mulher branca (é importante ressaltar que as mortes maternas notificadas no SIM apresentaram melhora no registro da variável raça/cor);
- As doenças cerebrovasculares prevaleceram como a principal causa de morte entre a população negra sendo a segunda e a terceira causas de morte entre pardos e pretos o infarto de miocárdio e o diabetes mellitus, respectivamente;
- O parto vaginal para pretas e pardas é mais dolorido considerando a não aplicação da anestesia por causa do racismo, do preconceito ou do péssimo atendimento;
- A expressiva maioria das pessoas negras não possui plano de saúde e menor acesso à saúde significa maior exposição a riscos; e
- Pessoas com menores rendimentos, sem acesso à educação e em condições de moradia precárias por falta de acesso a serviços básicos também se mostram mais expostas onde a grande maioria é negra.

Há necessidade urgente de rever valores e costumes individuais e sociais para o combate ao racismo, no entanto é muito difícil lidar com o racismo institucional. Isso porque os profissionais da saúde têm ainda, a seu favor, a “impessoalidade” da lógica institucional, sua “burocracia”, como algo que naturaliza e padroniza comportamentos profissionais em seu interior, como se não fosse possível lidar com as rotinas institucionais de outro modo. Esse discurso é bastante útil para camuflar, nesse lugar, as práticas racistas.

De acordo com Cashmore *et al.* (2000) o racismo institucional refere-se às operações anônimas de discriminação racial em instituições, profissões ou mesmo em sociedades inteiras. O anonimato existe na medida em que o racismo é institucionalizado, perpassa as diversas relações sociais, mas não pode ser atribuído ao indivíduo isoladamente.

A utilidade do conceito de racismo institucional é talvez, antes de tudo, segundo Wieviorka (2007), a de pleitear para que se ouça aqueles que sofrem a discriminação e a segregação e que pedem as mudanças políticas e institucionais para verificar as desigualdades



e as injustiças de que são vítimas. É um convite para debater, investigar, recusar uma cegueira que, em virtude da espessura e da opacidade das estruturas próprias ao funcionamento das instituições, permite a amplas parcelas da população beneficiar-se das vantagens econômicas ou estatutárias que o racismo ativo pode trazer, evitando ao mesmo tempo assumir seus ilícitos morais. Ele preserva, dito de outra forma, a “boa consciência” daqueles que dele tiram proveito.

Todos os estudos refletem que a discriminação racial é a atribuição do tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados (identificação essa feita pela burguesia branca). Tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade do uso da força, da hierarquia, atribuindo vantagens ou desvantagens por conta da raça. No caso do racismo institucional, segundo Almeida (2019), trata-se de uma discriminação indireta, pois trata-se de uma situação específica de grupos minoritários que é ignorada, ou sobre a qual são impostas regras de neutralidade racial, sem levar em consideração a existência de diferenças sociais significativas.

A tese do racismo institucional, segundo Wiewiorcka (2007), sugere que as formas contemporâneas do fenômeno podem, ao menos de maneira parcial, se desdobrar a partir de baixo, atravessando as estruturas sociais, sem ter necessidade de uma forte estruturação ideológica ou doutrinária; mas ela dá a entender que o racismo depende de mecanismos que funcionam sem atores sociais. O racismo institucional pode ter como consequência a segregação recusando, a exemplo, as mudanças institucionais que poderia mudar determinadas situações.

Essas instituições são [...] *“modos de orientação, rotinização e ordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais”* (ALMEIDA, 2019, p. 168). É no interior das regras institucionais que os indivíduos se tornam sujeitos, visto que suas ações e seus comportamentos são inseridos em um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social.

Apesar do termo ter sido implantado recentemente no Brasil, junto a um programa de combate ao racismo, em 2005, o racismo institucional foi definido pelos ativistas que integravam o grupo Panteras Negras, em 1967, Stokely Carmichael e Charles Hamilton, rebatendo desigualdades sofridas no ambiente profissional.



Além disso, há outros fatores que contribuem para as poucas pesquisas sobre o racismo institucional a exemplo da questão raça/cor no contexto brasileiro que sempre foi camuflada, disfarçada de uma democracia racial. Outro fator que pode explicar esse movimento é a política de conversão que, como cita West (2021), baseia-se na crença de que existe uma esperança no futuro e um objetivo por que lutar usando a ética do amor e do respeito buscando, no próprio negro, ações autodestrutivas e desumanas que justificariam o preconceito que sofrem.

Outra ideia é a substituição do raciocínio de base racial pelo raciocínio de base moral, compreendendo a luta do negro pela liberdade não como uma questão de pigmentação de pele ou fenótipo racial, mas como de princípios éticos e sabedoria política. A falta de intelectuais negros não elitistas nas universidades e as poucas oportunidades de executar seu trabalho intelectual, o que os deixam frustrados também pelo pouco interesse da comunidade acadêmica e as poucas revistas e periódicos voltados a cultura negra. Por fim e não menos importante o ceticismo, o pessimismo e o individualismo dos cidadãos, fruto de ideias liberais que tenta apagar contradições inerentes ao ideário moderno, cujo potencial dialético está prenhe de possibilidades, de movimentos e negatividade e o maior temor da classe dominante é o desenvolvimento da sociedade.

Por fim, a busca pelos direitos sociais, a movimentação profissional contra o racismo institucional, o avanço das políticas públicas para a população negra é tarefa impossível sem que o racismo e outras formas de discriminação sejam compreendidas como parte essencial dos processos de exploração e opressão de uma sociedade que se quer transformar. Omitindo o racismo, colaboramos para apagar os vestígios dessa prática e ocultamos a verdade histórica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao reconstruir a trajetória do racismo no Brasil, percebemos que a burguesia branca sempre teve interesses que ligavam com o mercado, mas que reforçava o racismo tratando o negro como inferior e desigual. Esta é uma das características fundamentais do fenômeno racista. Para analisa-los, é necessário considerar os seguintes plano:

- *a falsa democracia racial*, ou seja, a ideia de que existe no contexto brasileiro uma democracia que visa o bem da população negra e que é essa democracia que “corrige” os “erros” históricos contra os escravos;



- *o plano político de conversão*, ou seja, das ideias ordenadas de forma a justificar ações ou atitudes racistas e que, o negro, tem o poder, através do amor, de transformar sua realidade através da justiça social; e
- *o raciocínio de base moral*, ou seja, a organização racional de ideias que “liberte” o negro da visão sob a questão de pigmentação de pele ou fenótipo racial partindo para os princípios éticos que transformam a sociedade.

O objetivo desse artigo foi de revitalizar a discussão pública sobre o racismo à luz das políticas públicas e da ideia de democracia racial confrontando os direitos de igualdade. Não podemos, sob nenhuma circunstância adentrar no contexto contemporâneo sem reconhecer as forças opressivas do racismo, desigualdade econômica, mal-estar social e agressão econômica.

É o que conduz a nossa conclusão. O racismo institucional é um desafio na construção de mecanismos do funcionamento e da mudança social, ele é suscetível de se expandir cada vez que as instituições e o sistema político se tornam incapazes de oferecer um tratamento democrático a dificuldades sociais ou culturais, e mais ainda à sua combinação no campo das políticas de saúde.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. Cortez editora, 2017.
- BOSCHETTI, Ivanete. *et. al. Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). *Atlas da Violência 2019*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_vers%C3%A3o-coletiva.pdf>. Acesso em: 21 maio. 2022.
- BRASIL. *Estatuto da Igualdade Racial*. Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial, Brasília, DF, 20 jul. 2010.
- CARNEIRO, Maria Luzia Tucci. *O racismo na história do Brasil: mito e realidade*. 8ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2007.



CASHMORE, Ellis. *Dicionário de Relações Étnicas e Raciais*. São Paulo: Summus, 2000.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta. Dia Nacional da Consciência Negra. *CFESS Manifesta*. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2010.11.20_CFESSManifesta_ConscienciaNegra.pdf>.

Acesso em: 23 de maio de 2022.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Assistentes Sociais no Combate ao Racismo. Conjunto CFESS – CRESS Campanha de Gestão 2017 – 2020. Em: *CFESS Manifesta (Livro)*, Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Assistentes Sociais no Combate ao Racismo. Conjunto CFESS – CRESS Campanha de Gestão 2017 – 2020. Em: *CFESS Manifesta (Livro)*, Brasília, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/AsCombateRacismo2017>>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Gestão É de batalhas que se vive a vida! (2017 – 2020). Em: *CFESS Manifesta*. Brasília, 2010 Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2020-ManifestaEdeBatalhas2017-2020.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Cidadania e Modernidade*. Perspectivas: São Paulo, 1990.

EURICO, Márcia Campos. A luta contra as explorações/opressões, o debate étnico-racial e o trabalho do assistente social. *Serviço Social & Sociedade*, p. 515-529, 2018.

GELEDÉS. *Racismo institucional: uma abordagem conceitual*. São Paulo: Instituto da Mulher Negra, 2013. Disponível em: <<http://www.onu-mulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>>. Acesso em 20/05/2022.

LOPES, F.; QUINTILIANO, R. Racismo institucional e o direito humano à saúde. *Democracia Viva*, n. 34, jan./mar. 2007. Disponível em: <<http://www.ibase.br>>. Acesso em: 24 maio. 2022.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Política Social: temas & questões*. Cortez, 2008.

SANTOS, Josiane Soares. *Neoconservadorismo Pós-Moderno e Serviço Social Brasileiro*. Coleção questões da nossa época, v. 132. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Josiane Soares. Particularidades da questão social no Brasil. In: *Questão Social: particularidades no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2012.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Revista Psicologia e Sociedade*, 26 (1), 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v26n1/10.pdf>>. Acesso em: 25 maio. 2022.



SILVA, Helena Clécia Barbosa da; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. Racismo institucional: violação do direito à saúde e demanda ao Serviço Social. *Revista Katálysis*, v. 24, p. 331-341, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/hRTf9SLg8CBYF8cJqC8QYNJ/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 25 maio. 2022.

WEST, Cornel. *Questão de raça*. Tradução: Laura Teixeira Motta. 2ª ed. São Paulo: Companhia de Bolso, 2021.

WIEVIORKA, Michel. *O racismo, uma introdução*. Tradução: Fany Kon. São Paulo: Perspectiva, 2007.

AUTORIA:

Keyseane Santos da Silva

E-mail: keyseane_ks@hotmail.com

País: Brasil